



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 1999

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.245 de 18 de abril de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 533, de 02 de setembro de 1991, e o disposto no Art. 28 Do Regimento Interno previsto no Decreto nº 2442 de 01 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, examinar e implantar os estudos de natureza jurídica, propondo ao CONSEMA/SC a criação e modificação de nomes visando respaldar as decisões do Conselho,

### RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, será composta por 02 (dois) Conselheiros do CONSEMA/SC, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente/SDM e a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina/PGE, e representantes designados pelas instituições abaixo relacionadas:

1. Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina/FIESC
2. Companhia de Polícia de Proteção Ambiental/CPPA
3. Fundação do Meio Ambiente/FATMA
4. Instituto de Pesquisa e Proteção Ambiental/LARUS
5. Ordem dos Advogados do Brasil/OAB
6. Universidade Federal do Estado de Santa Catarina/UFSC

Art. 3º A Câmara Técnica poderá convocar especialistas na matéria, que participarão das reuniões com direito a voz.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 25 de junho de 1999.

**DEPUTADO JOÃO MACAGNAN**  
Secretário de Estado do Des. Urbano e Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 01.07.1999.